



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

n.º

- L E I Nº 50 -

CARMÍNIO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte

L E I :

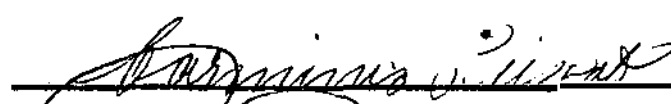
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta cruzeiros) afim de atender ao pagamento do substituto do Encarregado do Serviço de Água, no corrente exercício, a partir de 5 de julho . .

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do seguinte:-

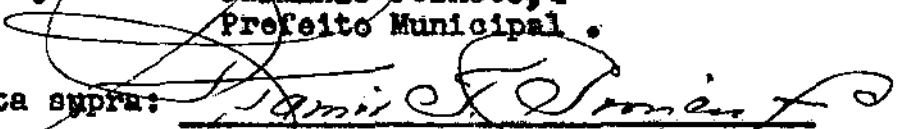
- a) anulação total da verba 271/8 88 3 Material de Consumo Cr.\$ 500,00
- b) anulação total da verba 611/8 48 4 Despesas Diversas Cr.\$ 5.000,00
- c) anulação parcial da verba 331/8 89 1 Pessoal Variável Cr.\$ 660,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 2 de Dezembro de 1949 .


Carmínio Peixoto,
Prefeito Municipal .

Publicada na data supra:


Encarregado do Expediente .